



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**L E I Nº 4390/2017**

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal n.º 4.312/2016 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.312/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.929/0001-08, para promoção da III Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns, tendo como prazo limite para realização do evento o mês de junho do corrente ano.”

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal n.º 4.312/2016 passa a vigorar com o acréscimo do § 4º, que terá a seguinte redação:


**“Art. 3º** .....Omissis.....

**§ 4º** Durante a realização da III Bienal Internacional do Livro, a Associação conveniada disponibilizará gratuitamente espaço sociocultural para entidades sem fins lucrativos, como o Instituto Histórico, Geográfico e Cultural – IHGCG, Academia de Letras de Garanhuns e União Brasileira dos Escritores – UBE-PE, com o objetivo de promover a produção literária local.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 17 de abril de 2017.

  
**Izaias Regis Neto**  
Prefeito